Comissão Permanente de Licitação

MEMO.CPL- 007/2023

São Francisco de Assis do Piauí, 26 de maio de 2023.

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Gabinete do Presidente/Assessoria Jurídica da Câmara

ASSUNTO: Contratação de **empresa de serviços de funilaria e pintura para recuperação e reparo do veículo de utilização para serviços e deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí.**

Exmo. Sr. Presidente,

Tendo em vista a solicitação contida no Ofício: GP nº. 007/2023, deste Gabinete, datado de 26/05/2023, cujo objeto refere-se à **de serviços de funilaria e pintura para recuperação e reparo do veículo de utilização para serviços e deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí,** temos a informar o que segue:

1 – Nos foi apresentado planilhas de custos de 03 (três) Empresas do ramo pertinentes ao objeto para execução dos serviços, cujos valores apresentados são os que seguem:

O GALEGO FUNILÁRIA E PINTURA----------R$ 16.865,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
DIVINOS CAR FUNILARIA E PINTURA-----R$ 17.664,00 (dezessete mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
RD CAR FUNILARIA E PINTURA------R$ 17.327,00 (dezessete mil trezentos e vinte e sete reais).

2 – A presente contratação se enquadra na situação de outros serviços a que aduz o artigo 75 inciso II, cujo valor está abaixo do valor mínimo estabelecido para a modalidade de dispensa de licitação e dado a exiguidade do tempo, o art. 75 inciso II da nova Lei 14.133/21 de licitações, faculta o direito de realização dessa despesa com dispensa de licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

Digitalizado com CamScanner

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3 – O Decreto n° 11.317/2022 de 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores referentes ao artigo 75 inciso II, cujo valor atualmente é o de **R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).**

4 – Diante do exposto, solicitamos declarar a **dispensável de licitação** para a contratação dos serviços acima mencionada, e solicitamos a contratação direta á empresa **O GALEGO FUNILÁRIA E PINTURA** para realização dos serviços objeto deste processo, tendo em vista que a mesma apresentou uma planilha de custos com preços condizentes com a realidade local, e mais vantajosa para esta Administração.

A empresa acima mencionada, apresentou todos os documentos pertinentes e necessários para ser contratado pelo poder Público.

Keliane Alencar Ribeiro

Keliane Alencar Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Digitalizado com CamScanner